



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/03/2015
Canindé de São Francisco
04 de Março de 2015

LEI Nº 76/2015
de 04 de Março de 2015


Erika Simone Apolônio Magalhães Lente
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

Altera o artigo 7º da Lei
Municipal nº 66/2014 e dá
outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 66, de 08 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64". (REDACAO DADA PELA EMENDA 01/2015)

"Parágrafo Único – Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo":

"I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total de crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas".

"II – as suplementações no Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, com o objetivo de adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde".

"III - as suplementações no Fundo Municipal de Assistência Social, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário



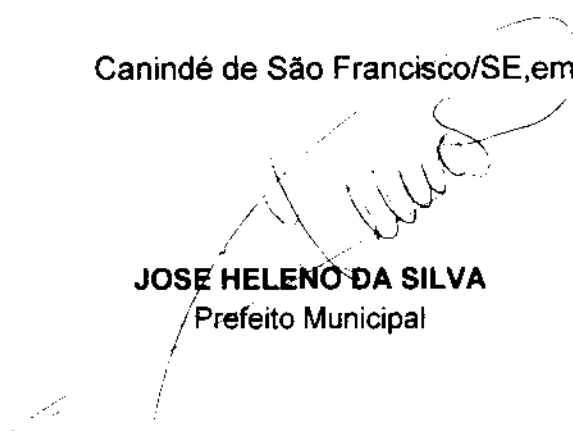
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

aprovado para o referido fundo, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas da área da Assistência”.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Canindé de São Francisco/SE, em, 04 de Março de 2015.


JOSE HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal